



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 2674-2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**CRUZ
DAS ALMAS**
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2674, DE 22 DE JULHO DE 2019

“Institui a Semana de Conscientização,
Prevenção e Combate à Depressão.”

A Câmara Municipal de Cruz das Almas aprovou e eu, **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Semana da Conscientização, Prevenção e Combate a Depressão, no Município de Cruz das Almas, com os seguintes objetivos:

- I- Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
- II- Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes e;
- III- Combater o preconceito que cerca a depressão.

Art. 2º- A Semana da Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão ocorrerá, anualmente, na segunda semana do mês de setembro, em apoio à campanha “Setembro Amarelo”, cujo objetivo principal é a prevenção do suicídio.

Art. 3º- Durante essa semana, o Município poderá realizar palestras, debates e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2019.


ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei n.º 026/2019, de autoria do Vereador Valter Lucas Pereira.”

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.